

PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria
de Ações
Estratégicas e
Economia
Criativa

SUMÁRIO

CARTA DA SECRETÁRIA.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. ARCABOUÇO LEGAL.....	7
2.1. NORMAS MUNICIPAIS.....	10
3. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO.....	12
3.1. COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA.....	13
3.2. ESTRUTURAÇÃO DA SAE.....	15
3.3. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	16
4. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	17
4.1. MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	18
5. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AÇÕES, RISCOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO.....;	19
5.1. PREVISÃO SOBRE A FORMA DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO.....	20
6. COMUNICAÇÃO DA SAE.....	21
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23
9. FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO DE INTEGRIDADE.....	24
10. PLANILHA DE AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES.....	33

CARTA DA SECRETÁRIA

Prezados (as) Colaboradores, demais colegas e toda a população da Cidade de Niterói:

É com orgulho que apresentamos a todos (as) o Plano de Integridade da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE, em atendimento ao Programa Previne Niterói, projeto capitaneado pela Controladoria do Município e regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 13.877/2021, o qual visa criar mecanismos de compliance para uma gestão mais efetiva, correta e moderna, com o objetivo de mapear os riscos apresentados e tentar dirimi-los, estruturando assim os processos e trazendo melhorias aos fluxos de trabalho executados pela administração pública.

Há mais de 10 (dez) anos Niterói iniciou um processo de modernização estrutural da sua gestão, tendo seu primeiro ciclo se encerrado no ano de 2020, no qual a Prefeitura empreendeu uma série de melhorias nas áreas de gestão fiscal, modernização, controle e gestão de pessoas.

Este movimento permitiu o fortalecimento institucional dos órgãos municipais, o que gerou resultados concretos para a sociedade. Dentre as diversas ações realizadas, a implementação do software de gestão municipal e-Cidade e a realização de concursos públicos para diversas áreas, permitindo o acesso ao Município de profissionais das mais diversas carreiras, como auditores fiscais, procuradores, analistas de políticas públicas, agentes fazendários, auditores de controle, entre outros.

Além disso, cabe destacar a criação da Controladoria Geral do Município – CGM, por intermédio da Lei nº 3.305, de 19 de julho de 2017, o que vem permitindo que Niterói obtenha constantes resultados positivos nas avaliações do Índice de Gestão Fiscal e Rankings de Transparência dos órgãos de controle externo, além de institucionalizar de maneira mais concisa as políticas de controle e gestão.

A partir daí Niterói iniciou um novo ciclo de inovação em sua gestão, tendo como base todo o alicerce que foi estabelecido nos últimos anos, porém com o desafio de avançar em novas pautas, novas áreas, mantendo a excelência, o compromisso com o espírito público e com a nossa missão de servir à sociedade.

A Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói – PPICMN, liderada pela CGM, é um dos primeiros e principais marcos deste novo ciclo, o qual obriga todos os órgãos municipais a criarem seus programas de integridade. A PPICMN, junto a outras importantes ações de modernização da gestão, representa um grande compromisso para a Administração Pública, ou seja, a promessa da Prefeitura de estabelecer padrões éticos e de gestão elevados que devem permear toda a atuação dos servidores públicos, e é neste contexto que se insere a necessidade de elaboração deste Plano de Integridade.

Sua premissa é a de criar ações e instrumentos de integridade a serem seguidos por este órgão, fomentando assim a cultura da ética e da transparência neste grande ecossistema que é a administração pública, que envolve todos aqueles que com ela se relacionam direta ou indiretamente. Por esta razão envolvemos toda nossa equipe na elaboração deste trabalho, no qual trabalhamos por meses realizando análises e imersões em materiais e documentos que são referências para as melhores práticas de integridade do país.

Neste sentido, a publicação do Plano de Integridade da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa é um importante avanço não só para as políticas que vêm sendo desenvolvidas pela administração nesta área,

como também para que possamos caracterizar de modo particular as dificuldades e entraves que nossa Secretaria, cuja atuação é de dar suporte aos Projetos estratégicos desenvolvidos pela Prefeitura, enfrenta na elaboração de suas ações para que, por fim, este Plano seja um importante instrumento de fortalecimento institucional, gerando credibilidade e ferramentas de controle a seus colaboradores, colaborando para uma Cidade mais íntegra e moderna.

MARIANA ZORZANELLI
SECRETÁRIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
E ECONOMIA CRIATIVA - SAE



Ações Estratégicas e
Economia Criativa

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Niterói estabeleceu através da **Lei Municipal nº 3.466/2020**, regulamentada pelo Decreto nº 13.877/2021, a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* de Niterói no campo da administração pública direta e indireta, onde o legislador exige dos órgãos a elaboração do Programa de Integridade (2022), composto dos seguintes elementos:

1. Objetivos;
2. Identificação e classificação dos riscos;
3. Monitoramento, atualização e avaliação do Plano;
4. Atribuição de responsabilidades.

A *Política de Promoção de Integridade e Compliance* de Niterói tem como objetivo principal promover um conjunto de ações em prol da proteção dos órgãos e entidades do Município

assegurando o efetivo cumprimento das leis e regulamentos, evitando desta forma, prejuízos causados por quaisquer irregularidades.

O conjunto de ações que constituem o Plano de Integridade – Previne Niterói da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa (SAE) busca articular elementos essenciais como princípios, diretrizes gerais e estratégias da *Política de Promoção de Integridade e Compliance*. Essas ações têm como objetivo assegurar a ética e a transparência nas ações da Secretaria, bem como buscar maior eficiência na prestação de serviços e atendimento ao público, melhor gerenciamento dos recursos públicos e prevenção e combate à corrupção.

2. ARCABOUÇO LEGAL

O interesse da Administração Pública pelo *Compliance* e as Ações de Integridade no Brasil aumentou após a criação da Lei Anticorrupção - **Lei nº 12.846/2013**, como avaliam os pesquisadores da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Rodrigo Tavares de Souza Barreto e James Batista Vieira.

Compliance provém da economia e foi introduzido no direito empresarial como um conglomerado de interesses, numa dinâmica interdisciplinar, indicando a conformidade com normas legais e regulamentares, não necessariamente de origem jurídica. Concomitante, tem como um de seus principais objetivos evitar ou amortecer os riscos ligados à sua área de atuação, visando assim, preservar os direitos da organização perante a sociedade.

Apesar de ter uma forte atuação no combate aos crimes e atos corruptos e fraudulentos, sob pena de sanções administrativas e criminais, a aplicação do programa de *Compliance* não torna a organização inatingível quanto a desvios de conduta ou fraudes, mas é evidente que servirá como uma proteção de integridade e redução de riscos, combate à fraude e corrupção.

O *Compliance* é visto como uma inquisição estratégica e pode ser inserido em todos os tipos de organização, desde sociedades empresariais, até entidades públicas e em todos os lugares do mundo.

Ainda sobre este ponto introdutório, a etimologia da palavra vem do latim *complere*, que significa a vontade de fazer o que foi solicitado, agir ou estar em concordância com regras e normas. Foram os norte-americanos que pioneiramente utilizaram o termo *to comply*, para aplicar o cumprimento das normas no setor financeiro. A expressão *Compliance* é utilizada largamente no Brasil, tendo também outras similares, como exemplo a conformidade ou integridade.

De acordo com o advogado e especialista em Direito Administrativo, Arthur Bobsin, o *Compliance* surgiu no início do século 20, com a criação do Banco Central dos Estados Unidos (FED). Com objetivo de criar ambiente financeiro mais flexível, seguro e estável.

“Na década de 1970, nos EUA, foi criada a Lei Anticorrupção Transnacional — a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) —, que endureceu as penas para organizações americanas envolvidas com atos de corrupção no exterior. Na época, foi descoberto envolvimento de empresas privadas e governos, em esquemas de corrupção”, diz.

O acontecimento fez com que empresas adotassem práticas de *Compliance* no intuito de ter uma melhor recepção no mercado americano e também internacional. No Brasil, o segmento ganhou destaque em 1992. A ação foi necessária devido à crescente competitividade entre empresas transnacionais dentro do país.

Foi em 2014, com a descoberta de esquemas de corrupção envolvendo empresas públicas e privadas, bem como agentes públicos, que o Brasil voltou a abordar o assunto. A operação Lava-Jato foi iniciada nesta época e expôs lavagem de dinheiro e, posteriormente, desvios de verbas públicas de empresas como a Petrobras.

Atualmente, a empresa petrolífera brasileira é referência no uso de *Compliance*. Em 2014, a Petrobrás criou a Diretoria de Governança e Conformidade e o Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC), setor que cuida das políticas da empresa.



2.1 NORMAS MUNICIPAIS

- **Lei Municipal nº 3.466/2020** - Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.
- **Decreto Municipal nº 13.518/2020** - Este Decreto dispõe sobre o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, com caráter autônomo e deliberativo, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.
- **Decreto Municipal nº 13.704/2020** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das guias para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação - GIRs, no âmbito do Município de Niterói, e delega competência à Controladoria Geral do Município - CGM - para editar e efetuar alterações porventura necessárias.
- **Decreto Municipal nº 13.877/2021** - Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Ações Estratégicas e
Economia Criativa

CGM



3. CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO

A Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa (SAE) é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Niterói, constituída através do **Decreto Municipal nº 14.156/2021**, de 30 de setembro de 2021 e subordinada diretamente ao Prefeito, conforme artigo 1º do referido Decreto.

A Secretaria é diretamente ligada ao Prefeito, sendo o órgão responsável por monitorar e facilitar a tramitação dos projetos considerados prioritários para o governante municipal. Assim, a Secretaria atua, por um lado, como ponto focal junto ao Prefeito dos projetos e, por outro, como articulador intersetorial entre os diferentes órgãos da administração.

A SAE tem por finalidade desenvolver projetos que articulem as cadeias econômicas criativas da cidade potencializando suas ações e com os setores turístico, cultural, social, educacional e ambiental.

3.1 COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA

O **Decreto Municipal nº 14.156/2021**, que trata do Regimento Interno da Secretaria, diz em seu **Art. 2º, incisos I, II, III, IV, V e VI** que a mesma tem por finalidade:

Art. 2º - Ficam transferidas à Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa as seguintes atribuições:

I. Potencializar os setores da Economia Criativa como vetores de desenvolvimento socioeconômico e mobilizar ações conjuntas, visando dar uma dimensão essencialmente humana e sustentável aos diversos setores dos projetos desenvolvidos;

II. Desenvolver a concepção de projetos, programas e políticas de excepcional importância, que articulem diversos setores produtivos com vistas ao desenvolvimento do município;

III. Promover a sustentabilidade, como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir uma dinâmica social, cultural, ambiental e econômica em condições semelhantes de escolha para as gerações futuras;

IV. Articular as políticas de preservação patrimonial e ambiental com as políticas de Economia Criativa;

V. Consolidar a Economia Criativa como eixo estratégico da política de desenvolvimento do município de Niterói;

VI. Promover a institucionalização de políticas públicas voltadas à Economia Criativa, incluindo índices de monitoramento para acompanhamento.

Compete a SAE responder pela concepção, acompanhamento e gestão dos seguintes projetos, até sua entrega final às secretarias ou órgãos responsáveis, **como dispõe o Parágrafo Único do Decreto nº 14.156/2021, incisos I, II, III, IV, V e VI:**

I.CINEMA ICARAÍ – Conceito, projeto de restauro e modelo de gestão;

II.ILHA DA BOA VIAGEM – Acompanhamento do projeto de Restauro e modelo de gestão;

III.CENTRO DE CULTURA POPULAR – Conceito, estruturação e modelo de gestão;

IV.CASA NORIVAL DE FREITAS – Conceito, projeto de restauro e modelo de gestão;

V.MUSEU DO CINEMA – Estruturação, implementação e modelo de gestão;

VI.UNESCO - Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, de forma a realizar o projeto “Promoção e Desenvolvimento Sustentável e Criativo do Patrimônio Cultural e Natural em Niterói”.

É atribuída a SAE a concepção, acompanhamento e gestão do projeto de restauro e modelo de gestão da Ilha de Boa Viagem, conforme **Decreto Municipal nº 14.402/2022**; acompanhar as parcerias firmadas entre o Município de Niterói e a Universidade Federal Fluminense - UFF; conceito, projeto de restauro e modelo de gestão do Castelinho do Gragoatá e Solar do Jambeiro, conforme o **Decreto Municipal nº 14.394/2022**, e também delegada competência à SAE, responder pela coordenação executiva e gestão pedagógica do Programa Aprendiz, conforme **Decreto Municipal nº 14.333/2022**.

3.2 ESTRUTURAÇÃO DA SAE

A SAE, para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA

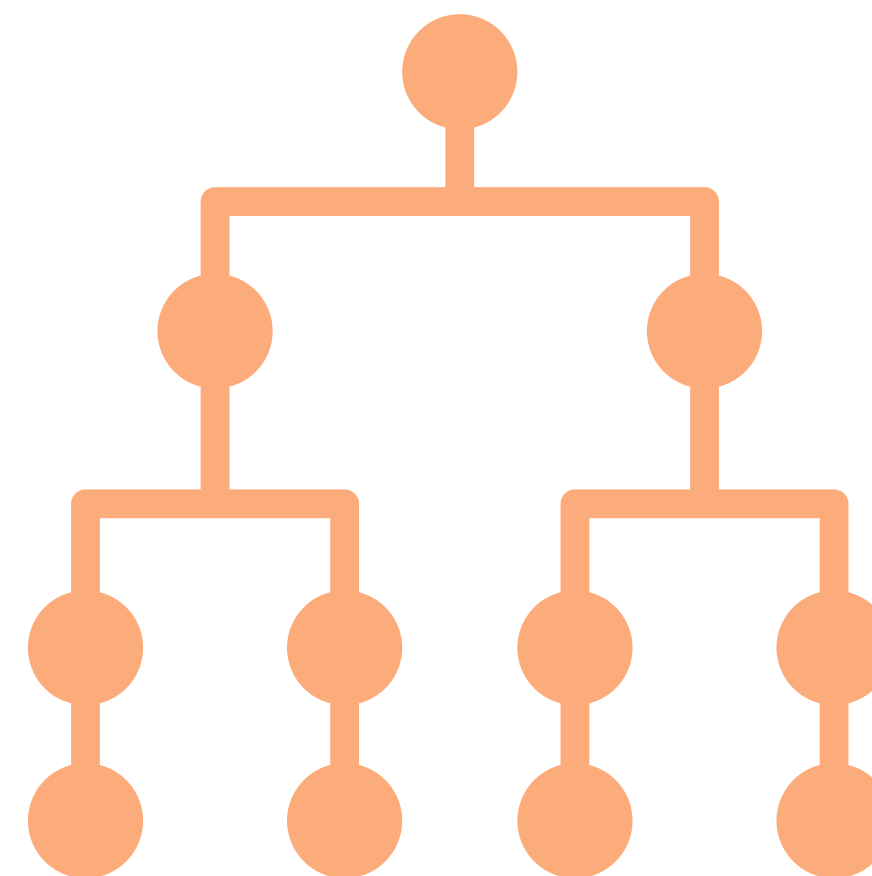
- a) Chefia de gabinete;
- b) Assessoria.

2) SUBSECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Assessoria.

3) SUBSECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

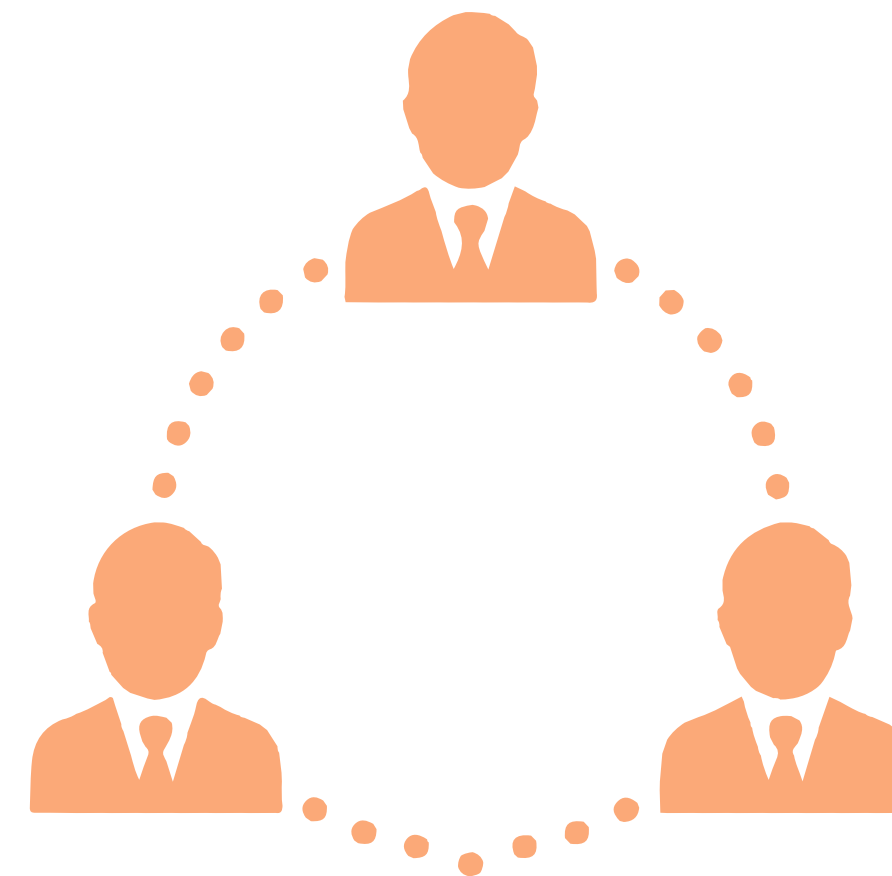
- a) Assessoria.



3.3 ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O presente Plano de Integridade foi elaborado em conjunto pelo corpo da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa, sob supervisão de sua Secretária, a Sra. Mariana Zorzanelli, bem como de seus Subsecretários.

O monitoramento e fiscalização do cumprimento do disposto no presente Plano de Integridade fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa, na figura de seu Controlador Interno, o Sr. Marcus Carpi, nomeado através da Portaria nº 04/2022.



4. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

Este Plano de Integridade tem como objetivo articular, no âmbito da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa, elementos essenciais como princípios, diretrizes gerais e estratégias da Política de *Promoção de Integridade e Compliance*.

Essas ações têm como objetivo assegurar a ética e a transparência nas ações da Secretaria, bem como buscar maior eficiência na detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos e irregularidades.



4.1 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

a) Missão: prestar um serviço de excelência no desenvolvimento dos projetos que articulam as cadeias econômicas criativas da cidade potencializando suas ações com os setores turísticos, cultural, social, educacional e ambiental, focando na valorização dos colaboradores e no bem-estar da população.

b) Visão: ser uma organização de excelência, de forma a assegurar a todos os cidadãos os objetivos propostos pela Secretaria e prezar pelo comprometimento com a inovação, política de valores e desenvolvimento socioeconômico.

c) Valores: Ética, honestidade, transparência e impessoalidade; Respeito às pessoas e ao patrimônio público; Compromisso com a acessibilidade; Compromisso com a sustentabilidade; Responsabilidade social e cidadania; Melhoria contínua na prestação dos serviços; Equidade de gênero e raça; Confiança e credibilidade; Comprometimento com as ações; Saúde e segurança dos colaboradores; Foco no bem-estar dos colaboradores e da população em geral.

5. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AÇÕES, RISCOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

As metas relacionadas ao presente plano de integridade foram identificadas e desenvolvidas a partir do Quadro de Gestão de Riscos que foi pactuado em momento prévio à elaboração deste Plano, cujo conteúdo indicava, além dos riscos, o grau, ações para mitigação e/ou afastamento das causas e projeções para melhoria de fluxos.

Cada ação mencionada no respectivo quadro produz um ou mais riscos associados, os quais contém ações para amortecer os riscos, além da possibilidade de identificação prévia de seus efeitos.

Neste sentido, é importante mencionar que as ações e estratégias que serão estabelecidas por este Plano de Integridade não se resumem àquelas que estabelecemos como metas, já que todo e qualquer critério estabelecido nas rotinas administrativas realizadas pela SAE seguirão os padrões de compliance e zelo determinados pela Controladoria do Município e demais órgãos de controle.

5.1 PREVISÃO SOBRE A FORMA DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

A Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa pretende ainda estabelecer as diretrizes para elaboração de um documento que visa mapear as diversas ações que iremos executar em âmbito administrativo, contendo os riscos, as ações mitigadoras, bem como os indicadores que irão determinar o atingimento do objetivo final, qual seja, a solução para evitar eventuais danos colaterais, devendo este documento relacionar um conjunto de ações de fortalecimento deste processo, de modo que a frequência deste monitoramento seja constante.



6. COMUNICAÇÃO DA SAE



No que se refere ao Plano de Integridade, para uma comunicação eficiente e especializada, os contatos podem ser feitas pelos seguintes canais:



E-mail secretaria: sae.niteroi@gmail.com



Telefone: (21) 2620-0399 Ramal: 224 / 210



Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC: <http://esic.niteroi.rj.gov.br/>

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação de um programa de compliance na Administração Pública propõe uma série de benefícios que englobam a gestão, os servidores e a sociedade, sendo estes os pilares de uma estrutura que se moderniza e, portanto, precisa desenvolver as melhores práticas para controle e melhoria de suas ações.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa, ao assumir o compromisso de estar em conformidade com a legislação vigente, adota o posicionamento de assegurar a ética e a transparência em suas ações, o que certamente irá refletir em mais eficiência na prestação de serviços e atendimento ao público, melhor gerenciamento dos recursos públicos, prevenção e combate à corrupção, dentre outros benefícios.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Ações Estratégicas e
Economia Criativa

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[Programas de compliance devem ser implantados na administração pública - JM1 Jornal das Montanhas](#)

[Saiba, aqui, como e quando surgiu o Compliance no Brasil e mundo – CFA](#)

[Lei Ordinária 3466 2020 de Niterói RJ](#)

[Decreto 13518 2020 de Niterói RJ](#)

[Decreto 13704 2020 de Niterói RJ](#)

[Decreto 13877 2021 de Niterói RJ](#)

[Decreto 14156 2021 de Niterói RJ](#)

[PLANO DE INTEGRIDADE NITTRANS](#)

9. FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO DE INTEGRIDADE

FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO DE INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eixo	Qtde	Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Será incluída como ação no Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI?	Comentários
ALTA ADMINISTRAÇÃO	1	Existe no órgão/entidade instâncias/colegiados superiores (Conselho de Administração, Conselho Curador, Diretoria Executiva, Comitê de Gestão Estratégica, etc)?	NÃO	NÃO	
	2	A alta administração formaliza e comunica objetivos, metas, políticas e procedimentos?	NÃO	SIM	Todas as informações pertinentes aos projetos, governança, regimento interno, metas e objetivos da Secretaria serão incluídas no site da SAE que já se encontra em elaboração.
	3	Deveres e responsabilidades essenciais da alta administração técnica são segregados entre diferentes pessoas para reduzir o risco de ocorrerem erros, desperdício ou fraude?	SIM	NÃO	Atualmente há claro conflito entre as responsabilidades assumidas pela alta administração em virtude da quantidade mínima de cargos existentes na Secretaria. Um dos Subsecretários acumula a função de Controlador e é o principal responsável pela modelagem jurídica e minuta dos contratos da Secretaria. Hoje, há inclusive falta de fiscais de contrato na Secretaria, tendo em vista a antiga fiscal de contrato ter sido nomeada Secretária, portanto tornando-se ordenadora de despesa, o que inviabiliza ser fiscal. Em razão da quantidade diminuta de funcionários da Secretaria, este fiscal não foi substituído.
	4	As instâncias/colegiados superiores do órgão/entidade estão comprometidas com as políticas de integridade?	SIM	NÃO	O órgão não possui instância/colegiados superiores, conforme informado na primeira pergunta.
	5	Há existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta administração, que considerem aspectos de integridade?	SIM	NÃO	
	6	A estrutura organizacional está formalmente estabelecida em Regimento Interno publicizado por atos que normatizem as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados?	APRIMORAR	SIM	O Regimento Interno foi elaborado e aguarda estrutura e aprovação de instância superior.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

1	A alta administração conhece as vulnerabilidades/riscos relevantes que podem comprometer a integridade institucional?	SIM	NÃO	As vulnerabilidades e riscos envolvidos são amplamente reconhecidos pela alta administração e serão incluídos no Plano de Integridade.
2	Os riscos ao longo do tempo são monitorados, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos (Decreto N° 13.425/2019)?	SIM	NÃO	O controlador interno tem como responsabilidade o acompanhamento e proposição de soluções para os riscos identificados.
3	A execução da gestão de riscos, são garantidas em seus respectivos âmbitos de atuação, bem como o monitoramento contínuo da sua execução?	SIM	NÃO	Estão entre as responsabilidades do controlador interno.
4	Os servidores são orientados quanto aos riscos identificados e suas mitigações, inclusive com a utilização dos Guias de Identificação de Riscos editados pela CGM (Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação em Contratações Emergenciais - GIR 001; Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação, na Prestação de Contas de Governo - GIR 002; Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação, nas licitações e contratações - GIR 003) de forma preventiva, bem como são apoiados no desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão?	SIM	NÃO	As vulnerabilidades e riscos envolvidos são amplamente reconhecidos pela alta administração e serão demonstrados a partir da elaboração do Plano de Integridade.
5	Os riscos foram priorizados conforme Guias de Identificação de Riscos, publicizados pela CGM em seu Portal, e as ações mitigatórias para saná-los foram devidamente implementadas?	SIM	NÃO	As vulnerabilidades e riscos envolvidos são amplamente reconhecidos pela alta administração e serão incluídos no Plano de Integridade, com as devidas ações para mitigação.

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

1	Existe setor responsável por averiguar denúncias de quebra de ética e conduta oriundas dos canais de ouvidoria da Prefeitura?	NÃO	NÃO	Não compete à esta secretaria.
2	O órgão/entidade capacita seus agentes públicos para o devido tratamento dessas denúncias e averiguação?	NÃO	NÃO	Recomenda a realização dos cursos disponíveis na EGG.
3	As denúncias são investigadas prontamente como forma de prevenção e detecção de má conduta?	APRIMORAR	NÃO	Experiências desta natureza ainda não ocorreram, entretanto, caso ocorram, serão tratados com ampla seriedade a partir das diretrizes estabelecidas pelo Plano de Integridade publicado
4	O órgão/entidade faz campanhas de fomento à ética profissional visando à mitigação de condutas ilícitas?	NÃO	NÃO	Não compete a esta secretaria.
5	O órgão/entidade tem estrutura adequada para instaurar e dar efetividade à sindicâncias, conforme estabelecido nos Art. 221 e 222 da Lei Municipal Nº 531/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói?	NÃO	NÃO	Não compete a esta secretaria, o encaminhamento é feito junto ao COPAD.

1	Os servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, são capacitados periodicamente sobre o tema auditoria?	APRIMORAR	SIM	O Controlador realiza os cursos disponibilizados pela EGG e participa dos encontros da OGM e SMF. Porém enfatiza-se que não é possível ser criada uma Unidade de Controle Interno Setorial em virtude da quantidade de funcionários. O referido decreto fala em 3 funcionários com mandato para compor a UCIS, sendo 1 deles do quadro efetivo. A Secretaria conta atualmente com 4 cargos, já incluso o do Secretário, a criação da Unidade de Controle Interno inviabilizaria a existência de fiscais. Além disso, não há funcionário do quadro efetivo na Secretaria.
2	O órgão/entidade instrui seus servidores a fornecerem documentos e informações com celeridade para o desenvolvimento de auditorias?	SIM	NÃO	
3	Os servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, são capacitados para contribuir em auditorias compartilhadas com a elaboração de relatórios de auditoria?	SIM	NÃO	Os Servidores responsáveis pelo controle interno setorial possuem capacidade para tal ação
4	O órgão/entidade capacita seus servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, para estarem prontamente instruídos para realizarem Tomada de Contas, caso necessário?	SIM	NÃO	

CONTROLE INTERNO SETORIAL

1	A UCIS/Controle Interno Setorial atua de maneira independente?	SIM	NÃO	A UCIS não está constituída, apenas o Controlador Interno. Ressalta-se ainda que o decreto que regulamenta a UCIS fala que a mesma é opcional para os órgãos da direta.
2	Existe manual de procedimentos mapeados que detalhe a execução das principais atividades do Controle Interno Setorial?	NÃO	NÃO	Uma vez constituída a UCIS, será elaborado um Manual.
3	O Controle Interno Setorial reporta-se à alta administração e presta contas de suas atividades em avaliações periódicas?	SIM	NÃO	Atua diretamente auxiliando a Secretária.
4	Existe um controle, por meio de rotinas automatizadas de cruzamento de dados e trilhas de auditoria, das aquisições por natureza de despesa, por tipo de produto, por programa de trabalho, modalidade ou por elementos de despesa nos grupos e subgrupos de forma que possam inibir eventuais fracionamentos de licitação?	NÃO	NÃO	Esta ação é executada por quem avalia a execução orçamentária antes de aprovar tais medidas, ou seja, a SEPLAG.
5	O órgão/entidade comunica internamente informações, incluindo objetivos e responsabilidades em matéria de controle interno, necessários para apoiar o seu funcionamento?	SIM	NÃO	Após cada novo decreto ou informativo disponibilizado pela CGM, o Controlador interno comunica a todos por e-mail e presencialmente, atualizando as responsabilidades de cada funcionário.
6	Existe monitoramento contínuo para o cumprimento tempestivo e coerente de determinações e/ou recomendações realizadas pela Controladoria-Geral do Município – CGM e pelos órgãos de controle externo?	SIM	NÃO	
7	O órgão/entidade oferece canal(is) aos servidores para o esclarecimento de dúvidas acerca de questões éticas?	NÃO	NÃO	Há o incentivo por parte da Gestão de que questões sejam expostas quando necessário, embora não seja disponibilizado nenhum canal específico para isso.

CÓDIGO DE ÉTICA	1	O órgão/entidade possui Código de Ética ou Código de Conduta próprio que complemente e ratifique o Código de Ética do Agente Público Municipal - Decreto Nº 12.524/2017?	NÃO	NÃO	O código de ética de conduta do Agente Público Municipal atende esta demanda.
	2	O órgão/entidade incentiva seus servidores e terceiros a denunciarem atos contrários à ética e à integridade institucional?	SIM	NÃO	
	3	Existe possibilidade de aplicação de medidas disciplinares em caso de descumprimento de normas éticas, inclusive do Código de Ética/Conduta?	SIM	NÃO	As medidas disciplinares já constam no Código de Ética do Agente Público Municipal.
	4	Esse documento (Código de Ética/Conduta), ou documento equivalente, possui também diretrizes aplicáveis a fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, dentre outros?	SIM	NÃO	
	5	Existem orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude?	SIM	NÃO	
	6	Existe canal de denúncia que possibilite o recebimento de denúncias internas relativas ao descumprimento de Código de Ética do Agente Público Municipal - Decreto Nº 12.524/2017 e das demais normas internas de ética e obrigacionais?	NÃO	SIM	Criação de um email própria para a Controladoria da Secretaria o qual possa ser usado para esse tipo de denúncia, avaliação e encaminhamento ou não ao COPAD.

TRANSPARÊNCIA	1	Existe servidor designado formalmente para responder pedidos de acesso à informação e responsável pela transparência, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI)?	SIM	SIM	Foi realizada tal ação já como medida de prevenção constante do Plano de Integridade.
	2	O servidor designado para responder pedidos de acesso à informação e responsável pela transparência participou de alguma capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI)?	SIM	NÃO	As disponibilizadas pela EGG, TCE e CGU.
	3	Todas as informações referentes ao órgão/entidade exigidas por lei e que são essenciais para a participação social estão disponíveis no Portal da Transparência?	SIM	NÃO	Todas as informações ou documentos que são exigidos pelas respectivas legislações costumam do Portal da Transparência.
	4	Existe um plano de ação no órgão/entidade que garanta a divulgação das informações no Portal da Transparência e atualizações constantes?	APRIMORAR	NÃO	A Secretaria busca atender o que a legislação preconiza.
	5	Ao encontrar informações desatualizadas ou incompletas sobre o seu órgão/entidade no Portal da Transparência, o fato é informado ao servidor ou área responsável para que se possa tomar as providências necessárias?	SIM	NÃO	Há o incentivo de que todos da Secretaria olhem periodicamente o Diário Oficial e o Portal da Transparência para que informe aos responsáveis para atualizar as informações necessárias.

CANAIS DE DENÚNCIA	1	Os servidores do órgão/entidade tem conhecimento da existência dos canais de ouvidoria da Prefeitura (Plataforma Fala.Br, WhatsApp, Telefone, Presencial, Postal e E-mail)?	SIM	NÃO	
	2	Os servidores do órgão/entidade tem conhecimento da existência de procedimentos de proteção aos denunciantes, como possibilidade de apresentação de denúncia anônima, garantia de confidencialidade ou proibição de retaliação a servidores que realizam denúncias de boa-fé?	SIM	NÃO	
	3	O órgão/entidade incentiva seus agentes públicos a denunciarem atos ilícitos contrários à ética e à integridade institucional?	SIM	NÃO	
	4	O órgão/entidade capacita seus agentes públicos para o devido tratamento das denúncias de irregularidades?	APRIMORAR	NÃO	Entendemos que esta capacitação deva ocorrer de maneira centralizada e capitaneada pelos órgãos de controle.

CA PACITAÇÃO

1	O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem em cursos da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e/ou Escola de Contas e Gestão (ECG-TCE RJ)?	SIM	NÃO	Sim, novos cursos são rotineiramente informados para o e-mail dos funcionários, bem como colocado no quadro de avisos da Secretaria
2	A alta administração já se capacitou no tema Ética e Integridade?	SIM	NÃO	A alta administração concluiu todas as capacitações para o tema disponibilizadas pelos setores responsáveis.
3	O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem no tema Ética e Integridade?	SIM	NÃO	Sim, através dos cursos da EGG
4	Há realização de eventos periódicos para treinamentos e discussões de questões de ética, atentando-se para o público-alvo de maior risco envolvendo, inclusive, a alta administração?	SIM	NÃO	Sim, durante o mesmo período de elaboração e monitoramento de metas
5	O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem de acordo com as atualizações dos dispositivos legais aplicáveis?	SIM	NÃO	

10. PLANILHA DE AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
 PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias			
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias			

Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município								
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ			
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal			

<p>c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.</p>	<p>Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.</p>	<p>Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.</p>	<p>Decreto Municipal</p>			
<p>d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e <i>Compliance</i> que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.</p>	<p>Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo</p>	<p>Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.</p>	<p>Lei Municipal</p>			
<p>e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.</p>	<p>Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.</p>	<p>Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.</p>	<p>Time Brasil</p>			

f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua	Decreto Municipal			
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.				
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.				
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.				

<p>g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.</p>	<p>Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.</p>	<p>Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.</p>	<p>Decreto Municipal</p>			
<p>h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.</p>	<p>Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.</p>	<p>Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.</p>	<p>TCE-RJ</p>			

i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal			
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal			
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas.	Lei Federal			
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil			

Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Criar o site da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa	Eixo 3	Não dar a devida transparência às ações realizadas pela Secretaria	Criação de site para publicação das ações, comunicações, diretrizes procedimentos e políticas realizadas pela Secretaria.	Site criado e disponibilizado para consulta	Lei Federal	100%		
b) Formalizar e Publicar o Regimento Interno da SAE	Eixo 2	Ausência de segregação clara de funções e atribuição dos Servidores da SAE.	Elaboração e publicação do Regimento Interno da SAE no Diário Oficial	Regimento Interno Publicado no Diário Oficial	Decreto Municipal	60%		
c) Realizar treinamentos e capacitações periódicas dos servidores designados como Controle Interno da SAE através da EGG.	Eixo 2	Falta de conhecimento e aplicação de procedimentos internos, ausência de comprometimento no desempenho das funções de CI por inaptidão ou conhecimento.	Realização de capacitações periódicas para os controles internos da SAE visando aumentar a eficiência administrativa.	Número de Servidores designados como CI treinados e capacitados pela EGG e outras instituições	CGM	60%		
d) Monitorar e responder de forma tempestiva as demandas de acesso à Informação.	Eixo 3	Não responder de forma célere e tempestiva as demandas de acesso à informação por parte dos cidadãos	Cumprir a risca o que demanda a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011).	Número de respostas tempestivas de acesso a informação.	Lei Federal	100%		